



ATA DA REUNIÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

Às 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Cambará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), presidida pelo Senhor Maykon Pereira Moreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para divulgação do resultado da análise dos documentos referente à Chamada Pública nº 01/2021, objetivando a SELEÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO A FIM DE REPRESENTAR A PREFEITURA EM CHAMADAS PÚBLICAS EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

RESULTADO:

Participante	Classificação
VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	1ª
ZINNG CONSULTORIA EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA – CNPJ 13.697.640/0001-44	2ª
DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA EM ANERGIA LTDA – CNPJ 15.103.354/0001-39	3ª

PONTUAÇÃO:

VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores; 1 a 5 = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 15 pontos	15
b	Qualificação da equipe institucional	15
c	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	15



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

d	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a distribuidora.	15
e	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos;	30
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

ZINNG CONSULTORIA EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores; 1 a 5 = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 15 pontos	15
b	Qualificação da equipe institucional	15
c	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	15
d	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a distribuidora.	15
e	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos;	30
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA EM ANERGIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
------	-----------	--------



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores; 1 a 5 = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 15 pontos	15
b	Qualificação da equipe institucional	15
c	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	15
d	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a distribuidora.	15
e	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 30 pontos;	30
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

Analisado os documentos todas as empresa apresentaram pontuação máxima.

8.3 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “a” da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subseqüentes.

Havendo a mesma pontuação, o desempate ocorreu pela Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

*...
III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.*

Nada mais havendo a declarar, eu, Maykon Pereira Moreira lavrei a presente ata, que lida e achada adequada, foi assinada pelos demais presentes.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação de recurso.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MAYKON PEREIRA MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

BRUNO MEDEIROS COUTINHO
Membro

ROSILENE APARECIDA SANTIAGO
Membro